

19.1.3.7.		Mercado Teotônio Vilela	
19.1.3.7.1.	9749	Produtos hortifrutícolas	140,00
19.1.3.7.2.	9750	Outros produtos	171,00
19.1.3.7.3.	9751	Lanchonetes e similares	186,00
19.1.3.8.		Mercados: Sao Miguel e Tucuruvi	
19.1.3.8.1.	9284	Produtos hortifrutícolas	147,00
19.1.3.8.2.	9285	Outros produtos	186,00
19.1.3.8.3.	9752	Lanchonetes e similares	193,50
19.1.3.9.		Mercado: Central Leste de Abastecimento	
19.1.3.9.1.	8465	Mercado Central Leste - atacado/semi-atacado	179,50
19.1.3.9.2.	8466	Mercado Central Leste - varejo	133,50
19.1.3.10.		Mercado: Central de Abastecimento Patio do Pari	
19.1.3.10.1.	4821	Produtos hortifrutícolas	275,00
19.1.3.10.2.	4822	Outras Alividades	275,00
19.1.3.10.3.	4823	Lanchonetes e similares	275,00
19.1.3.11.		Tenda Provisória	
19.1.3.11.1.	5296	Produtos hortifrutícolas	17,15
19.1.3.11.2.	5297	Outros produtos	17,15
19.1.3.12.		Sacólões - ocupação de área em sacólões	
19.1.3.12.1.	9637	Sacólão Santo Amaro	117,00
19.1.3.12.2.	9638	Sacólão São Miguel	117,00
19.1.3.12.3.	9639	Sacólão Brigadeiro	59,10
19.1.3.12.4.	9266	Sacólão: Butantã, Estrada do Sabão e Freguesia do Ó	89,90
19.1.3.12.5.	9640	Sacólão: Avarandava e COHAB Adventista	59,10
19.1.3.12.6.	9753	Sacólão Bela Vista	59,10
19.1.3.12.7.	9641	Sacólão: Cidade Trâdententes, Jaguaré, Jaraguá, Lapa, Pirapirinha, Rio Pequeno e João Moura	30,60
19.1.3.12.8.	9642	Sacólão: City Jaraguá e Real Parque	30,60
19.1.3.12.9.		Sacólão Parque Santo Antônio	
19.1.3.12.9.1.	5298	Produtos hortifrutícolas - por metro quadrado	56,50
19.1.3.12.9.2.	5299	Outros produtos - por metro quadrado	96,50
19.1.3.13.		Sacólão: ocupação de área em anexo do sacólão	
19.1.3.13.1.	9643	Sacólão Santo Amaro	171,00
19.1.3.13.2.	9644	Sacólão São Miguel	185,00
19.1.3.13.3.	9754	Sacólão São Miguel - lanchonetes e similares	193,50
19.1.3.13.4.	9645	Sacólão: Brigadeiro, Butantã, Estrada do Sabão	103,00
19.1.3.13.5.	9650	Sacólão: Avarandava, Bela Vista, COHAB Adventista, Freguesia do Ó	103,00
19.1.3.13.6.	9651	Sacólão: Cidade Trâdententes, Jaguaré, Jaraguá, Lapa, Pirapirinha, Rio Pequeno e João Moura	97,30
19.1.3.13.7.	9652	Sacólão: City Jaraguá e Real Parque	37,60
19.1.3.13.8.	8469	Sacólões, mercados e centrais de abastecimento - ocupação de área destinada a estacionamento	10% do maior preço cobrado no respectivo mercado/sacólão
19.1.3.14.		Bancas - por m2	
19.1.3.14.1.	9221	Produtos hortifrutícolas	68,00
19.1.3.14.2.	9222	Outros produtos	74,30
19.1.3.14.3.		Módulos - por m2	
19.1.3.14.4.	9223	Produtos hortifrutícolas	129,00
19.1.3.14.5.	9224	Outros produtos	167,50
19.1.3.14.6.	8470	Ocupação de área de postos bancários / caixas eletrônicos	767,00
19.1.3.14.7.	8471	Depósito	20% do menor valor cobrado no mercado/sacólão
19.2.		PROJETO AMBULANTES DA CIDADE DE SÃO PAULO	
19.2.1.	8472	Emissão de Termo de Permissão de Uso - TPU	266,00
19.2.2.	8473	TPU para instalação de quiosques e cabines de "tônis rápidas" e "cartões de visita expresso"	266,00
19.2.3.	8474	TPU para instalação de bancas de jornais e revistas	266,00
19.2.4.	9978	TPU para comida de rua	A ser calculado mediante aplicação das fórmulas previstas no artigo 44 do Decreto nº 55.065, de 06 de maio de 2014
19.3.	8476	Permissão para instalação de Varejeiros da Prefeitura - Por Ano e Por m²	67,80
19.4.		PERMISSÃO PARA UTILIZAÇÃO DE ÁREA DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NOS MERCADOS, SACOLÕES E CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DA PREFEITURA - PREÇO ANUAL POR M²	
19.4.1.		Mercado Paulistano (Central)	
19.4.1.1.	9431	Salão de eventos	795,00
19.4.1.2.	9432	Sala de eventos	576,00
19.4.1.3.	9433	Mercado gourmet	795,00
19.4.2.		Mercado Rinaldo Rivetti (Lapa)	
19.4.2.1.	9434	Salão de eventos	640,00
19.4.2.2.	9435	Sala de eventos	432,00
19.4.2.3.	9436	Mercado gourmet	640,00
19.4.3.		Mercados: Gualanasses, Penha, Pinheiros, Pirituba, Sao Miguel, Sapopemba,Vila Maria, Ipiranga, Santo Amaro, Tucuruvi, Vila Formosa e Teotônio Vilela	
19.4.3.1.	9437	Salão de eventos	198,00
19.4.3.2.	9438	Sala de eventos	161,00
19.4.3.3.	9439	Mercado gourmet	640,00
19.4.4.		Sacólões	
19.4.4.1.	9440	Sala de eventos	106,00
19.4.5.		Mercado de Feiras	
19.4.5.1.	9654	Largo do Arouche, Largo Santa Cecília, Praça João Mendes, Praça Panamericana	222,00
19.4.5.2.	9655	Vila Alpina	103,00
19.5		Termo de Permissão de Uso - Decreto 56.905/2016 - (RUBRICA DA RECEITA 1.6.1.0.01.1.1-19.00.000.000.11.01.000) - SAF 24802	

19.5.1.		Filmeagens e Gravações	
19.5.1.1.		Salão de Eventos no Mercado Paulistano	
19.5.1.1.1.	5300	Por período de 6 horas diurnas	1.500,00
19.5.1.1.2.	5301	Por período de 6 horas noturnas	3.000,00
19.5.1.2.		Mercado Gourmet do Mercado Paulistano	
19.5.1.2.1.	5302	Por período de 6 horas diurnas	1.000,00
19.5.1.2.2.	5303	Por período de 6 horas noturnas	2.000,00
19.5.1.3.		Mercados Paulistano, Pinheiros e Lapa	
19.5.1.3.1.	5304	Por período de 6 horas diurnas	1.000,00
19.5.1.3.2.	5305	Por período de 6 horas noturnas	2.000,00
19.5.1.4.		Outros Mercados (todos os espaços)	
19.5.1.4.1.	5306	Por período de 6 horas diurnas	500,00
19.5.1.4.2.	5307	Por período de 6 horas noturnas	1.000,00
19.5.1.5.		Sacólões Municipais e Centrais de Abastecimento (todos os espaços)	
19.5.1.5.1.	5308	Por período de 6 horas diurnas	250,00
19.5.1.5.2.	5309	Por período de 6 horas noturnas	500,00
19.5.2.		FILMAGENS E GRAVAÇÕES	
19.5.2.1.	5310	NÍVEL I - Produção Independente - preço base: considerar o mesmo valor cobrado pela Utilização dos equipamentos públicos previstos nos itens e subitens do grupo 19	Aplicar desconto à preço base conforme Anexo Único do Dec. 56.905/16
19.5.2.2.	5311	NÍVEL II - Produção não Independente - preço base: considerar o mesmo valor cobrado pela Utilização dos equipamentos públicos previstos nos itens e subitens do grupo 19	Aplicar desconto à preço base conforme Anexo Único do Dec. 56.905/16

Considera-se:
I. Evento artístico-cultural: aquele que se relaciona às atividades de teatro, dança, música, circo, pintura, desenho, grafite, escultura, trabalhos manuais, literatura e poesia, museologia, atividades expositivas e cenográficas, fotografia, produção audiovisual e de rádio, entre outras linguagens artísticas.
II. Filmeagem: todo ato de registrar imagens com impressão de movimento, assim como todo processo de realização de produtos audiovisuais independentemente da tecnologia utilizada.
III. Fins jornalísticos: referem-se às atividades de coleta, investigação e análise de informações da atualidade para a produção e distribuição de relatórios sobre a interação de eventos, fatos, ideias e pessoas que são notícia e que afetam a sociedade em algum grau.
IV. Fins publicitários: referem-se às atividades que utilizem técnicas de comunicação em massa (revistas, jornais, outdoor, cartazes, painéis, rádio, televisão, cinema, internet, redes sociais e aplicativos, folhetos, catálogos, cartões, prospectos, mídia suplementar e outros) e que forneçam a promoção de ideias para estimular o ato da compra ou venda de algum produto, serviço ou ideia.
V. Fotografia: refere-se ao ato de criação de imagens por meio de exposição luminosa, fixando-as em uma superfície sensível.
VI. Evento corporativo: Interesse diverso ou privativo: é o uso do espaço ou acervo que busque concretizar os interesses privados de um de grupo específico e alato de pessoas, que impeça o acesso, físico ou digital, de algum cidadão aos bens públicos.

Observações:
Para filmeagens sem fins jornalístico:
1. O processo de solicitação será encaminhado diretamente à SPCIn, seguindo tramitação de acordo com o Decreto Municipal 56.905/16.
2. Consideram-se horas diurnas das 06 horas às 18 horas e horas noturnas das 18 horas às 06 horas.
3. Não há cobrança proporcional ao número de horas de filmeagem nos períodos diurnos.
4. A cobrança de filmeagens noturnas deve ser proporcional ao número de horas de filmeagem autorizada, tomando como base de cálculo os preços públicos estabelecidos pelo período de 6 horas noturnas.
5. Não há cobrança de preço público para registro fotográfico ou audiovisual das fachadas dos edifícios pertencentes à Secretaria.

20.		Licença Especial de Trânsito de Produtos Perigosos - SMT (RUBRICA DA RECEITA 1.6.1.0.01.1.1-19.00.000.000.11.01.000) - SAF 26919	
20.1.		TRÂNSITO DE PRODUTOS PERIGOSOS	
20.1.1.		LETPP expedida pelo Departamento de Operação do Sistema Viário -SMT/ DSV	
20.1.1.1.	9979	Análise de processo (primeiro pedido, renovação do PAE, renovação de LETPP, inclusão de novos produtos ONU e inclusão de novos veículos) - de 1 a 25 veículos - por transportadora	74,30
20.1.1.2.	9980	Análise de processo (primeiro pedido, renovação do PAE, renovação de LETPP, inclusão de novos produtos ONU e inclusão de novos veículos) - de 26 a 50 veículos - por transportadora	130,00
20.1.1.3.	9981	Análise de processo (primeiro pedido, renovação do PAE, renovação de LETPP, inclusão de novos produtos ONU e inclusão de novos veículos) - de mais de 51 veículos - por transportadora	195,00
20.1.1.4.	8953	Via de LETPP emitida, inclusive 2ª via - por veículo	7,55
20.1.1.5.	9657	Cancelamento de LETPP - por veículo	7,55
20.1.1.6.	9859	Alteração de LETPP (inclusão de novos produtos ONU e alterações de município/UF/tipo de equipamento) por LETPP	15,40
20.1.1.7.	9860	Reemissão das guias dos códigos 9979, 9980, 9981, 8853 e 8392 - por transportadora	74,30
21.		Cadastramento de Ambulantes (RUBRICA DA RECEITA 1.6.1.0.01.1.1-20.00.000.000.11.01.000) - SAF 26924	
21.1.	9079	Confecção de crachá de identificação do ponto	211,00
21.2.	9080	Confecção de crachá de identificação individual	94,10
22.		Termo de Permissão de Uso CONVIAS (RUBRICA DA RECEITA 1.6.1.0.01.1.1-20.00.000.000.11.01.000) - SAF 26929	
22.1.	8479	Termo de permissão de uso Convias	62,30
22.2.	9443	Alvará de instalação de uso Convias	62,30
23.		Aprovação de Projetos CONVIAS (RUBRICA DA RECEITA 1.6.1.0.01.1.1-22.00.000.000.11.01.000) - SAF 26934	
23.1.		ANÁLISE DE CADASTRO DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM VIAS PÚBLICAS	
23.1.1.	8481	Até 5 folhas de plantas (tamanho máximo: A0)	584,00
23.1.2.	8482	Por folha suplementar	59,10
23.2.		ANÁLISE DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM VIAS PÚBLICAS	
23.2.1.	8483	Até 5 plantas	584,00
23.2.2.	8484	Por planta adicional	59,10
23.3.	9861	Ficha técnica de cadastro regular de permissionária	151,00
24.		Serviços de Inspeção e Fiscalização (RUBRICA DA RECEITA 1.6.1.0.03.1.1-02.00.000.000.11.01.000) - SAF 27152	
24.1.		PROJETO DE ATENDIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA	
24.1.1.		Para edificações em geral	
24.1.1.1.	8486	Alinhamento ou nivelamento por metro linear ou fração - semestral	4,08
24.1.1.2.	8487	Tapumes e andaimes por metro linear ou fração - 1º trimestre	77,90
24.1.1.3.	8488	Tapumes e andaimes por metro linear ou fração - em cada trimestre seguinte	151,00

24.1.2.		Para locais de reunião	
24.1.2.1.	8490	Exame do sistema de segurança proposto e aferição de propostas apresentadas por m² ou fração de área construída	2,30
24.1.2.2.	8491	Alinhamento ou nivelamento por metro linear ou fração - semestral	4,08
24.1.2.3.	8492	Tapumes e andaimes por metro linear ou fração - 1º trimestre	77,90
24.1.2.4.	8493	Tapumes e andaimes por metro linear ou fração - em cada trimestre seguinte	151,00
24.1.2.5.	8494	Revalidação do Alvará de Funcionamento de local de reunião, sem apresentação do laudo de segurança - por m²	1,36
24.1.3.	8495	Certificado de manutenção de sistema de segurança por m²	1,36
24.1.4.		Sistemas de segurança em projetos novos	
24.1.4.1.	8496	Emissão de alvará de funcionamento de sistemas de segurança	157,50
24.1.4.2.	8497	Revalidação de alvará de funcionamento de sistemas de segurança	73,30
24.2.	8498	Visão em planta (Parágrafo 4º do Artigo 7º da Lei 11.511/94)	66,70
24.3.	8499	Visoria (Exame de projeto apresentado para atendimento do Artigo 11 da Lei nº 10.870 de 19/07/1990) - por m²	0,16
24.4.	8500	Visoria para concessão de incentivo fiscal da Lei 12.350/97 (Procento) - por m²	0,16
24.5.		VISTORIA PARA LOTEAMENTOS E ARRUMADOS IRREGULARES	
24.5.1.	8501	Até 10.000 m² de área total loteada	766,00
24.5.2.	8502	Valor a ser acrescentado por m² de área total loteada acima de 10.000 m²	0,08
24.6.	8505	Visoria Em Pedido De Outorga e Desinstituição de Vias - Por Vistoria	172,00
24.7.	9658	Visoria para aferição de execução de intimações emitidas pelo Art. 27 do Decreto nº 10.878/74, com nova redação dada pelo Decreto nº 23.458/87, no caso de imóveis interditados - acrescer 10% por 100 m² de área construída	167,50
24.8.	4824	Emissão de Alvará de instalação de Heliponto/Heliponto	1.568,00
24.9.		Alvará de Autorização para Evento Temporário, regulamentado pelo Decreto 49.969/08	
24.9.1.		Emissão de Alvará de Autorização para Evento Temporário	
24.9.1.1.	4825	Solicitação de alvará de autorização	1.046,00
24.9.1.2.	4911	Complementação da Solicitação do Alvará de Autorização - acrescido por pessoa da lotação solicitada	0,73
24.9.2.		Renovação de Alvará de Autorização para Evento Temporário	
24.9.2.1.	4828	Solicitação da Renovação de Alvará de Autorizações	1.046,00
24.9.2.2.	4912	Complementação da Renovação de Alvará de Autorização - acrescido por pessoa da lotação solicitada	0,73

Observações:

- Ficam dispensados dos recolhimentos dos preços públicos, os documentos relacionados nos itens 24.1.2.1 (exame do sistema segurança proposto e aferição de propostas apresentadas por m² ou fração de área construída) e 24.1.2.5 (Revalidação de Alvará de Funcionamento de local de reunião, sem apresentação do laudo de segurança - por m²) e também para a emissão do Alvará de Autorização para Eventos Públicos e Temporários e a sua Renovação, os seguintes órgãos e entidades:
 - órgãos da Administração Pública Direta e Autárquica do Poder Judiciário e do Poder Legislativo do Estado de São Paulo e da União, relativamente às edificações onde exercem suas respectivas funções ou nos eventos públicos e temporários, de responsabilidade ou requeridos pelos mesmos;
 - Entidades Religiosas, quando os imóveis ou locais forem destinados à realização de cultos religiosos bem como para os Eventos Públicos e Temporários promovidos por estas instituições;
 - Instituições Sociais, Culturais e Assistenciais, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, quando os imóveis forem destinados ao exercício de atividades de assistência social, médico-hospitalar ou educacional, bem como para os eventos Públicos e Temporários promovidos por estas instituições;
 - As pessoas jurídicas promotoras de eventos integrantes do calendário da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e que tenham comprovadamente recolhido as respectivas taxas destinadas ao Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, instituído pela Lei Municipal 13.790/2004 e regulamentado pelo decreto nº 50.248/2008.
- Os órgãos mencionados no item a.1 também estão dispensados dos preços públicos, relativos à Recepção de documentos (autuação e juízo), recursos e reconhecido de despacho.
- Os subitens 24.9.1.1. e 24.9.1.2. serão cobrados conjuntamente.
- Os subitens 24.9.2.1. e 24.9.2.2. serão cobrados conjuntamente.

25. Serviços de Geoprocessamento (RUBRICA DA RECEITA 1.6.1.0.01.1.1-10.00.000.000.11.01.000) - SAF 26889

25.1.		LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFICO DO MUNICIPIO	
25.1.1.	8507	Fotos - por m²	129,00
25.1.2.	8508	Plantas impressas ou cópias heliográficas - por folha	129,00

26. Coleta, transporte, tratamento, destinação final e fiscalização dos resíduos sólidos (RUBRICA DA RECEITA 1.6.1.0.01.1.1-07.00.000.000.11.01.000) - SAF 26859

26.1.		COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
26.1.1.		Para Grandes Geradores	
26.1.1.1.	9785	Não cadastrados - cada 100 litros	20,30
26.1.1.2.	9786	Cadastrados - a cada 100 litros	20,30
26.1.2.		Em Eventos	
26.1.2.1.	9781	Em áreas públicas - por tonelada	442,00
26.1.2.2.	9782	Em zonas de áreas privadas - por tonelada	442,00
26.1.2.3.	4827	Coleta em eventos - por equipe	6.733,00
26.1.3.		Coleta Eventual de Resíduos dos Serviços de Saúde	
26.1.3.1.	4043	Coleta de resíduos dos serviços de saúde - por quilograma	7,80
26.1.3.2.	4044	Contêineres - até 02 unidades	60,10
26.2.		DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
26.2.1.		Em aterros de inertes	
26.2.1.1.	8512	Entulho cuja remoção não cabe à Administração Pública - pessoas físicas ou jurídicas previamente credenciadas pela ANLURB - por tonelada	24,00
26.3.		DA APREENSÃO DE VEÍCULOS E CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS	
26.3.1.		Aprensão, Transporte e Destinação Final	
26.3.1.1.	9770	Caçamba Vazia - por caçamba	279,00
26.3.1.2.	9771	Caçamba Carregada/Veículo Carregado - Alamo Sanitário - por caçamba/veículo	679,00
26.3.1.3.	9772	Caçamba Carregada/Veículo Carregado - Alamo de Inertes - por caçamba/veículo	864,00
26.3.2.		Aprensão e Transporte de Veículos	
26.3.2.1.	4045	Aprensão de Veículos - por homem/hora	39,40
26.3.2.2.	4046	Remoção de Caçambas - com guincho - por veículo	442,00
26.3.2.3.	4047	Remoção de veículos leves (exceto motocicletas e similares) - com guincho - por veículo	673,00
26.3.2.4.	4048	Remoção de Motocicletas e Similares - com guincho - por veículo	226,00